



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ilhéus

1

Quinta-feira • 10 de Março de 2022 • Ano • Nº 1502

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Câmara Municipal de Ilhéus publica:**

- **Portaria Nº 174 de 07 de março de 2022** - Dispõe sobre nomeação de Pregoeira e Equipe de Apoio do Poder Legislativo do Município de Ilhéus – Estado da Bahia.
- **Portaria Nº 175 de 07 de março de 2022** - Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Licitação/Contratação e dá outras providências.
- **Portaria Nº 176 de 08 de março de 2022** - Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Gestor dos Contratos firmados pela Câmara Municipal de Ilhéus e para liquidação das despesas, na forma que indica, e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão Transparente.

Os atos do legislativo são  
publicados no Diário Oficial  
da própria Câmara

**autonomia**

**Modernidade**

**Transparência**

## **Portarias**

---



### **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS ESTADO DA BAHIA Gabinete do Presidente**



#### **Portaria n. 174 de 07 de março de 2022**

*“Dispõe sobre nomeação de Pregoeira e Equipe de Apoio do Poder Legislativo do Município de Ilhéus – Estado da Bahia”.*

O **Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são imputadas pela Lei Orgânica do Município, observando as determinações dispostas nas Leis Federais n. 8.666/91, 10.520/2002, 14.133/21, bem como a Lei Estadual 9.433/05,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Poder Legislativo municipal, a servidora Wilane de Freitas Santos Navarro.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de apoio os servidores Silvan Silva Oliveira e Luanne de Jesus Reis.

Parágrafo único – O Felipe Júlio Oliveira Reis atuará como suplente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 130 de 09 de novembro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 07 de março de 2022.

**Jerbson Almeida Moraes**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Gabinete do Presidente**



**Portaria n. 175 de 07 de março de 2022**

*“Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Licitação/Contratação e dá outras providências”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são imputadas pela Lei Orgânica do Município, observando as determinações do art. 51, caput, e seus §§ 3º e 4º da Lei n. 8.666/1993 e art. 6º, L, da lei n. 14.133/2021, com as alterações posteriores,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, nos termos e condições dos dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993 suscitada no preâmbulo desta Portaria, para as funções de Membros da Comissão Permanente de Licitação/Contratação da Câmara de vereadores de Ilhéus, e cujos cargos na dita comissão são explicitados neste ato, os seguintes servidores:

Presidente: **Silvan Silva de Oliveira**

Membro: **Luanne de Jesus Reis**

Membro: **Wilane de Freitas Santos Navarro**

Suplente: **Felipe Júlio Oliveira Reis**

**Art. 2º** - Atribuir aos Membros da Comissão de Licitação/Contratação da Câmara Municipal de Ilhéus, além das funções descritas no caput do art. 51 da Lei n. 8.666/1993 e art. 6º, L, da lei n. 14.133/2021, a de receber e examinar todos os documentos relativos aos certames licitatórios, inclusive nos casos de inexigibilidade e dispensa dos citados certames, bem como adotar medidas para realização do processo de licitação, desde que, nesta última hipótese, os procedimentos não conflitem com as competências do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Portaria n. 162 de 18 de janeiro de 2022.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 07 de março de 2022.**

**Jerbson Almeida Moraes**

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO**

**Portaria n. 176 de 08 de março de 2022**

**Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Gestor dos Contratos firmados pela Câmara Municipal de Ilhéus e para liquidação das despesas, na forma que indica, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as contidas no II do Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus c/c no Art. 35, incisos II e XIII, da Resolução nº 005/91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilhéus; e **CONSIDERANDO**:

a) o dever desta Administração em realizar a fiscalização e gestão dos contratos firmados, com fins de assegurar o regular cumprimento das obrigações neles pactuadas;

b) que o exercício da boa gestão e fiscalização contratual visa resguardar o erário público de eventuais prejuízos causados pelo descumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas pelas contratadas;

c) a determinação imposta pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 quanto à imperiosa necessidade de liquidação da despesa para que seja possível a realização do seu pagamento; e

d) por fim, o dever legal imposto à Administração de exercer a fiscalização contratual, constantes nos art. 58, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 e art. 117 da Lei 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DO FISCAL DE CONTRATO**

**Art. 1º** Ficam designados para atuarem como Fiscais dos Contratos firmados pela Câmara Municipal de Ilhéus os seguintes servidores:

**I - Mauro Joaquim Brandão Torres**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Informática e Tecnologia;

**II - Matheus Vinicius Rodrigues Chaves**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Arquivo e Almoxarifado; e

**III - João Fernando Silveira Barros**, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral de Gabinete.

**§ 1º** O servidor indicado no inciso I será responsável por fiscalizar os contratos que tenham como objeto a prestação de serviços relacionados à tecnologia da informação.

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil  
CEP 45653-280, Telefax 073 2101-2600-[www.camaradeilheus.com.br](http://www.camaradeilheus.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO**

**§ 2º** O servidor indicado no inciso II será responsável por fiscalizar os contratos que tenham como objeto o fornecimento de bens.

**§ 3º** O servidor indicado no inciso III será responsável por fiscalizar os contratos que tenham como objeto a prestação de serviços, exceto os relacionados ao disposto no § 1º.

**Art. 2º** Ao Fiscal de Contratos compete:

**I -** representar a Administração perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a realização das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite;

**II -** prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**III -** conhecer o inteiro teor do contrato, ata de registro de preços, Termo de Referência/Projeto Básico, Edital da Licitação, se for o caso, e demais documentos pertinentes, a fim possuir condições técnicas para o exercício da função;

**IV -** zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial das Leis n. 8.666/1993 e 14.133/2021;

**V -** avaliar constantemente a execução do objeto, especialmente quanto a exata quantidade e a qualidade com que são realizados, em sintonia com os critérios e especificações definidos no contrato.

**VI -** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, especificações, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais e no termo de referência/projeto básico, conforme o caso;

**VII -** promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

**VIII -** comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos à Câmara, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

**IX -** em caso de obras e serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência ao Gestor de Contratos;

**X -** verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no instrumento pactuado;

**XI -** rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, informando ao Gestor de Contratos para que adote as providências necessárias;

**XII -** conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil  
CEP 45653-280, Telefax 073 2101-2600-[www.camaradeilheus.com.br](http://www.camaradeilheus.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO**

**XIII** - controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

**XIV** - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência ao Setor de Licitações e Contratos;

**XV** - manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições das Leis n. 8.666/1993, 14.133/2021 e legislação correlata; e

**XVI** - procurar auxílio, em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas, junto às unidades internas competentes.

**CAPÍTULO II  
DO GESTOR DE CONTRATOS**

**Art. 3º** Fica designado para atuar como Gestora dos Contratos firmados pela Câmara Municipal de Ilhéus a servidora **Liz Sanches de Carvalho**, ocupante do cargo em comissão de Diretora da Presidência.

**Art. 4º** Ao Gestor de contratos compete:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como conhecer o inteiro teor dos contratos em vigor, do Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, e de outras peças integrantes do processo administrativo pertinentes ao exercício da função, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial às Leis n. 8.666/1993 e 14.133/2021;

**II** - prestar esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;

**III** - supervisionar e acompanhar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, especificações, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

**IV** - orientar a contratada e os demais envolvidos na execução dos serviços, quanto às questões operacionais e de gerenciamento do contrato;

**V** - manter atualizado o processo de acompanhamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, que será o Histórico do Gerenciamento do Contrato, com os seguintes documentos:

- a) cópia do contrato e dos seus eventuais aditivos;
- b) registro de tarefas e rotinas;
- c) autorizações de Fornecimento/Execução;
- d) termos de recebimento, avaliações, atestes, glosas e sanções;
- e) registro formal de ocorrências, de pedidos de alteração e prorrogação do contrato; e

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil  
CEP 45653-280, Telefax 073 2101-2600-[www.camaradeilheus.com.br](http://www.camaradeilheus.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO**

f) todos os demais registros formais referentes à execução do contrato.

**VI** - acompanhar o registro, pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, propondo a aplicação de multas, ou outras penalidades, quando for o caso, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**VII** - adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, mediante o atesto, por si e pelo fiscal, dos comprovantes da entrega/execução, ratificando-os;

**VIII** - controlar o saldo do pacto e do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas, informando ao Setor de Licitações e Contratos quando o saldo contratual atingir a marca de 30% (trinta por cento) do total;

**IX** - realizar constantes avaliações dos objetos contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização das compras de bens/serviço.

**X** - encaminhar, quando necessário, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual;

**XI** - acompanhar o prazo de vigência do Contrato e comunicar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 90 (noventa) dias, no caso de possível prorrogação, e de 120 dias (cento e vinte) dias, no caso de necessidade de nova contratação; e

**XII** - certificar a manutenção das condições de habilitação da contratada sempre que houver processo de pagamento em aberto em que esta conste como credora.

**CAPÍTULO III  
DIPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** O prazo de vigência desta portaria estende-se até o dia **31 de dezembro de 2022**.

**Art. 6º** Serão responsáveis por promover a liquidação das despesas da Câmara Municipal de Ilhéus os seguintes servidores:

**I - Stella Almeida de Araújo**, matrícula n. 2144, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Tesoureira.

Parágrafo único. As liquidações das despesas somente serão formalizadas após o regular reconhecimento de que o serviço prestado e/ou o material entregue encontra-se em conformidade com o que determina o instrumento de contrato ou documento equivalente.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 163, de 18 de janeiro de 2022.

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil  
CEP 45653-280, Telefax 073 2101-2600-[www.camaradeilheus.com.br](http://www.camaradeilheus.com.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO**

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 08 de março de 2022.**

**Jerbson Almeida Moraes**

Presidente

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil  
CEP 45653-280, Telefax 073 2101-2600-[www.camaradeilheus.com.br](http://www.camaradeilheus.com.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TUNKXDQ4D2K7K8CKM6FHRG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.